

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 925, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e considerando a possibilidade de redução da emissão de novos títulos públicos de que tratam as fontes 43 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal e 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, as quais são vinculadas às ações Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna e Serviços da Dívida Pública Federal Interna, respectivamente, mediante a utilização de superávit financeiro relativo ao exercício de 2017, referente a essas mesmas fontes, de acordo com apuração prévia pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, resolve:

- Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne à Dívida Pública Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal

UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D						
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)													67.043.246.084
		Operações Especiais													
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna													67.043.246.084
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F		2		0	90			0			344	67.043.246.084
0907		Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna													519.429.477.719
		Operações Especiais													
28 841	0907 0365	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna													519.429.477.719
28 841	0907 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional	F		6		0	90			0			343	519.429.477.719
TOTAL - FISCAL															586.472.723.803
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															586.472.723.803

ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal

UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D						
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)													67.043.246.084
		Operações Especiais													
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna													67.043.246.084
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F		2		0	90			0			144	67.043.246.084
0907		Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna													519.429.477.719
		Operações Especiais													
28 841	0907 0365	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna													519.429.477.719
28 841	0907 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional	F		6		0	90			0			143	519.429.477.719
TOTAL - FISCAL															586.472.723.803
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															586.472.723.803

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 701, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo nº 0980.009946/82-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Estado do Paraná, do imóvel de domínio da União, com área de 1.500,00 m², situado na Rua Vasco Cinquini, nº 493, Quadra nº 15, Lote nº 1, Município de Londrina, naquele Estado, objeto da Matrícula nº 8.451, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à utilização do imóvel pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que se cumpram os objetivos previstos neste artigo 2º, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

Art. 3º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 201, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 11 de junho de 2015, seção 1, página 44.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

Ministério do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, de 07 de Novembro de 2017, publicado no DOU nº 218, Seção 1, pág. 105, de 14/11/2017, Processo: 46094000371201747 onde se lê: Estrangeiro: MODOU FAYE Passaporte: A01496368, leia-se: Estrangeiro: MODOU FAYE Passaporte: A01498366.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

:01. Em apreciação de recurso voluntário: I
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	47533.000965/2014-51	202758192	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
Nº	PROCESSO	NDFC	EMPRESA	UF
01	47533.000971/2014-17	200229231	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR

1.2 Pela anulação de decisão anterior, para decidir pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46202.000806/2015-17	205693474	Broker Amazônia Rep. Comerciais de Alimentos	AM

FELIPE POVOA ARAUJO